



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.786, de 22 de Dezembro de 2.021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Chavantes a proceder à doação de um terreno ao Estado de São Paulo.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 22/12/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Chavantes a proceder à doação de um terreno ao Estado de São Paulo, com área total de 7.290,60 metros quadrados, situado no Município de Chavantes, na Rua Zulmira Maria de Lima Valencio, conforme descrição contida na Matrícula nº 1.763 de Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Chavantes.

Art. 2º O terreno a ser doado ao Estado de São Paulo tem a finalidade exclusiva de possibilitar a construção de uma escola estadual.

Parágrafo único Caso o início da obra não ocorra no prazo de 02 (dois) anos, a propriedade do referido terreno será revertida ao Município de Chavantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Dezembro de 2021.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021